

LEI N.º 733/96

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Municipal, a firmar convênio com Órgãos do Governo do Estado do Paraná, visando a adequação do agrupamento do Corpo de Bombeiros sediado em Dois Vizinhos - Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termo de ajuste, Termos Aditivos e Termos de Cooperação Técnico-financeiro, com o Governo do Estado do Paraná, com cópias destes processos encaminhados ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nos casos em que o Município se compromete com despesas, cada processo deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol
Prefeito Municipal